LEI COMPLEMENTAR Nº. 129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera o Anexo I da Lei Complementar 02, de 23 de janeiro de 1991.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Complementar 02, de 23 de janeiro de 1991, que "dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ubá", passa a ser o que acompanha a presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá,MG, 22 de dezembro de 2010

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 02/91
(Alterado pela Lei Complementar nº. 129, de 22/12/2010)

CÓDIGO - CARREIRA	CLASSE	GRAU	NÍVEL	N.º CARGOS	PRÉ-REQUISITOS
01.01 Auxiliar de Serviços	Auxiliar de Serviços I	1 a 10	I	98	Instrução elementar
	Auxiliar de Serviços II	1 a 10	II	30	
	Auxiliar de Serviços III	1 a 10	III	10	
01.02 Zelador	Zelador I	1 a 10	I	47	Instrução elementar
	Zelador II	1 a 10	II	15	
	Zelador III	1 a 10	III	5	
01.03 Oficial de Manutenção e Obras	Oficial Manut. e Obras I	1 a 10	III	11	Instrução elementar e experiência
	Oficial Manut. e Obras II	1 a 10	IV	4	comprovada.
	Oficial Manut. e Obras III	1 a 10	V	1	
01.04 Motorista	Motorista I	1 a 10	III	22	Instrução elementar, habilitação mínima
	Motorista II	1 a 10	IV	7	CNH Tipo B
	Motorista III	1 a 10	V	2	
01.05 Mecânico	Mecânico I	1a 10	III	3	Instrução elementar e experiência comprovada
	Mecânico II	1 a 10	IV	2	
	Mecânico III	1 a 10	V	1	
01.06 Motorista de Veículo Pesado	Motorista Veíc. Pesado I	1 a 10	IV	11	Instrução elementar, habilitação mínima
	Motorista Veíc. Pesado II	1 a 10	V	4	CNH Tipo C e
	Motorista Veíc. Pesado III	1 a 10	VI	1	Experiência comprovada
01.07 Mecânico de Máquinas Pesadas	Mec. Maq. Pesadas I	1 a 10	IV	3	Instrução elementar e experiência
	Mec. Maq. Pesadas II	1 a 10	V	2	comprovada.
	Mec. Maq. Pesadas III	1 a 10	VI	1	
01.08 Operador de Máquinas	Operador de Maquinas I	1 a 10	V	5	Instrução elementar, habilitação mínima
	Operador de Máquinas II	1 a 10	VI	3	CNH Tipo C e

	Operador de Máquinas III	1 a 10	VII	1	experiência comprovada.
01.09 Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo I	1 a 10	II	12	Escolaridade Mínima: 4.ª série do 1º grau.
	Auxiliar Administrativo II	1 a 10	III	4	
	Auxiliar Administrativo III	1 a 10	IV	2	
01.10 Agente Administrativo	Agente Administrativo I	1 a 10	IV	107	Escolaridade Mínima: 1.º
	Agente Administrativo II	1 a 10	V	32	Grau completo e experiência
	Agente Administrativo III	1 a 10	VI	10	comprovada em datilografia.
01.11 Professor A	Professor A I	1 a 10	VI	450	Escolaridade Mínima: 2.º grau
	Professor A II	1 a 10	VII	135	completo, habilitação Magistério.
	Professor A III	1 a 10	VIII	40	Campo Atuação: pré-escolar, 1ª a 4ª séries do 1.º grau e ensino especial.
01.12 Assistente	Assistente Adm. I	1 a 10	VI	58	Escolaridade Mínima: 2.º grau
Administrativo	Assistente Adm. II	1 a 10	VII	18	completo. Experiência com-
	Assistente Adm. III	1 a 10	VIII	5	provada em datilografia.
01.13 Agente de	Agente Fiscalização I	1 a 10	VI	33	Escolaridade Mínima: 2.º grau
Fiscalização	Agente Fiscalização II	1 a 10	VII	10	completo. Habilitação técnica
	Agente Fiscalização III	1 a 10	VIII	3	em contabilidade.
01.14 Técnico de Nível	Técnico de Nível Médio I	1 a 10	VI	82	Escolaridade Mínima: 2.º grau
Médio	Técnico de Nível Médio II	1 a 10	VII	25	completo, com habilitação
	Técnico de Nível Médio III	1 a 10	VIII	7	técnica adequada.
01.15 Professor B	Professor B I	1 a 10	VII	40	Habilitação Mínima: licenciatura plena em
	Professor B II	1 a 10	VIII	12	disciplina ou área de
	Professor B III	1 a 10	IX	4	estudo. Campo de atuação: 5.ª a 8.ª séries do 1º grau ou 2º grau. Registro Profissional específico.
01.16 Técnico em Educação	Técnico em Educação I	1 a 10	VIII	38	Habilitação Mínima:
	Técnico em Educação II	1 a 10	IX	12	licenciatura plena
	Técnico em Educação III	1 a 10	X	4	na área de Educação, c/ especialização em Administração Escolar ou Supervisão ou Orientação Educacional e Registro Profissional.
01.17 Técnico de Nível	Técnico Nível Superior I	1 a 10	VIII	184	Escolaridade: 3.º

Superior	Técnico Nível Superior II Técnico Nível Superior III	1 a 10 1 a 10	IX X	55 16	grau (Nível Superior), com habilitação técnica adequada. Registro Profissional se exigido por lei.
01.18 – Agente Comunitário	Ag. Comunitário I Ag. Comunitário II Ag. Comunitário III	1 a 10 1 a 10 1 a 10	IV V VI	293 88 26	Escolaridade mínima: 1º grau
01.19 – Fiscal de Obras e Posturas	Fiscal de Obras e Posturas I Fiscal de Obras e Posturas II Fiscal de Obras e Posturas IIII	1 a 10 1 a 10 1 a 10	VI VII VIII	10 3 1	Escolaridade: Nível Médio, com curso técnico registrado no CREA.
01.20 – Fiscal das Relações de Consumo	Fiscal das Relações de Consumo I Fiscal das Relações de Consumo II Fiscal das Relações de Consumo III	1 a 10 1 a 10 1 a 10	VI VII VIII	3 1 1	Escolaridade mínima: Nível Médio.
01.21 – Fiscal Sanitário	Fiscal Sanitário I Fiscal Sanitário II Fiscal Sanitário III	1 a 10 1 a 10 1 a 10	VI VII VIII	5 2 1	Escolaridade mínima: Nível Médio.

Este texto não substitui o publicado no “Atos Oficiais” de 27/12/2010